



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO 12552 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DENGEP/GEOB/COFINS



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MG
RUA SEIS 76 CS
BELA VISTA 33205-398 VESPASIANO, MG

Nossa Referência: 199129599 / NS 1241565897 Data: .07.11.2025

Sua Referência:

Assunto: Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição

Elaboramos o orçamento e apresentamos as condições técnicas e comerciais para execução das obras. Caso seja de seu interesse contratar a realização das obras com esta Distribuidora, o presente orçamento terá efeito de contrato, desde que esteja devidamente assinado e seja devolvido à Cemig Distribuição S/A. A devolução poderá ser feita através da Agência virtual Cemig, no endereço eletrônico www.cemig.com.br opção Cemig Atende Web – Envio de documentos pendentes.

1. OBRA A SER REALIZADA

- 1.1 Modificação na rede de distribuição de energia elétrica, com substituição do transformador 415773-3-45 por um transformador compatível com a carga declarada, construção de um ramal subterrâneo de 16 metros chegando até o ponto de atendimento na coordenada 627329:7758771, e recondutoramento de 8 vãos de rede de baixa tensão. A aquisição e instalação do padrão de entrada é de responsabilidade do cliente e não faz parte deste orçamento.

2. DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 Material:	R\$	97.383,33
Mão-de-obra:	R\$	28.736,79
Valor Total da Obra:	R\$	126.120,12
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora:	R\$	12.238,67

Outras Participações CEMIG:	R\$	113.881,45
Total da Participação Financeira da CEMIG:	R\$	126.120,12
Participação Financeira do Cliente na Obra:	R\$	0,00
Participação de Interesse Exclusivo do Cliente:	R\$	0,00
Total da Participação Financeira do Cliente:	R\$	0,00

2.2 Memória de Cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):

O ERD é definido com base na demanda a ser atendida ou acrescida em quilowatt (kW), conforme Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e é limitado ao valor total da obra.

Conforme consta na Resolução Homologatória Nº 3.328, DE 20 DE MAIO DE 2025, os parâmetros para cálculo do ERD são:

$$ERD = DEMANDA_{ERD} \times 12 \times (TUSD \text{ Fio B}_{FP}) \times (1 - \alpha) \times 1/FRC$$

DEMANDA ERD = Demanda a ser atendida ou acrescida para o cálculo do ERD, em quilowatt (kW);

TUSD Fio B FP = Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição no posto tarifário fora de ponta;

Alfa = Relação entre os custos de operação e manutenção e os custos totais gerenciáveis totais da distribuidora;

FRC = Fator de Recuperação do Capital;

Fator de demanda:	0,34
DEMANDA _{ERD} (kW):	58,14
Nível de tensão:	B1
TUSD Fio B _{FP} (R\$/kW):	12,00
Alfa:	0,50554022918653
FRC:	0,12061682921956

3. DISCRIMINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

3.1 O valor total da obra é de R\$ 126.120,12 (cento e vinte e seis mil cento e vinte reais e doze centavos).

3.2 Para que a Cemig Distribuição S.A. possa executar as obras mencionadas no item 1, haverá a necessidade de sua participação financeira no valor total de R\$ 0,00 () a título de "Participação Financeira do Cliente (PFC)".

3.3 A Cemig Distribuição S.A. também participará com o valor de R\$ 126.120,12 (cento e vinte e seis mil cento e vinte reais e doze centavos), sendo R\$ 12.238,67 (doze mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) correspondente ao "Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)" e R\$ 113.881,45 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) a título de "Outras Participações CEMIG".

4. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

4.1 A anuência a este Contrato requer o pagamento à vista da "Participação Financeira do Consumidor".

4.2 O boleto bancário vencerá em até 30 dias após devolução deste contrato assinado, desde que não ultrapasse a validade do orçamento.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 O prazo de conclusão da obra será de 120 dias após a quitação da participação financeira do cliente - PFC, em boleto único.

5.2 Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão das obras a cargo da Cemig Distribuição S.A., devem ser suspensos, quando: o interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade; cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença autorização ou aprovação de autoridade competente; não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou em casos fortuitos de força maior. Os prazos continuam a fluir depois de sanado o motivo de suspensão.

6. PRAZO DE VALIDADE DESTE ORÇAMENTO

6.1 A validade destas condições técnicas e comerciais, abrangendo o escopo da obra, o custo da obra e o prazo de execução da obra, é até 07.03.2026.

6.2 A não manifestação expressa em contrário, quanto ao escopo da obra, ao custo da obra e ao prazo de execução da obra, até 07.03.2026, caracteriza a aprovação destas condições técnicas e comerciais e a autorização para início da execução das obras.

6.3 A manifestação expressa em contrário, quanto ao escopo da obra ou ao custo da obra ou ao prazo de execução da obra, ou a manifestação expressa de desistência, até 07.03.2026, caracteriza reprova, a perda da validade e o cancelamento destas condições técnicas e comerciais, sem ônus de qualquer natureza em função da manifestação.

6.4 A não solicitação da primeira vistoria do padrão de entrada em baixa tensão até 120 dias após a aprovação destas condições técnicas e comerciais ou até o prazo de conclusão da obra, considerando o maior prazo, caracteriza o cancelamento destas condições técnicas e comerciais e a possibilidade de conexão de outras unidades consumidoras no sistema elétrico de distribuição, sem ônus de qualquer natureza em função da não solicitação da primeira vistoria.

7. OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS - RECÁLCULO DE ERD E RESSARCIMENTO À DISTRIBUIDORA

7.1 Para clientes atendidos em tensão primária, a redução da demanda contratada (MUSD) em função de resultados do período de teste, durante a vigência do contrato, em rescisão

contratual por parte do consumidor ou encerramento contratual implicará em recálculo do ERD, considerando os componentes homologados em vigor. O recálculo apurará o valor dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e, caso positivo, a Distribuidora realizará cobrança a título de "Ressarcimento de Investimentos Não Amortizados".

8.CONDIÇÕES DE ACESSO

- 8.1 O solicitante assegurará à Cemig Distribuição S.A., o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica.
- 8.2 A Cemig Distribuição S.A., por sua vez, compromete-se a observar as normas de proteção ambiental previstas na legislação vigente.
- 8.3 O solicitante assumirá a responsabilidade de construir vias ou estradas e de tomar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da Cemig Distribuição S.A. à propriedade na qual serão realizadas as obras de construção e de manutenção da Rede de Energia Elétrica.

9. CUSTOS

- 9.1 O valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a Tabela para Orçamento da Distribuição da Cemig Distribuição S.A., em vigor na época da realização das obras, sempre que o atraso na execução ocorrer por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do solicitante.
- 9.2 A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado não elide as responsabilidades assumidas pelo solicitante que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.
- 9.3 O solicitante poderá desistir da realização da obra, mas arcará com os custos inerentes ao atendimento e à desmobilização do material previsto para a execução da obra.
- 9.4 O solicitante arcará com os custos administrativos em caso de requerimento de alteração do processo de construção da obra via Cemig Distribuição S.A. para obra via PART - Programa de Ampliação de Rede por Terceiros.
- 9.5 A opção por realizar obras com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento superiores aos especificados na regulamentação, implicará que o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo optante.

10.CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO

- 10.1 O solicitante deverá providenciar a instalação do padrão de entrada de acordo com as Normas de Distribuição. A Cemig Distribuição S.A.. poderá realizar a vistoria do padrão a qualquer momento, a contar da data de devolução deste contrato assinado. Caso o padrão não tenha sido construído, o prazo de execução da obra será suspenso. Caso se trate de atendimento com a necessidade de aprovação de Projeto Elétrico, este deverá ser apresentado a partir da devolução deste contrato assinado ou quando da sinalização por obra PART. O Projeto Elétrico deve estar aprovado

quando da solicitação de vistoria para a ligação.

- 10.2 Ocorrendo a reprovação das instalações de entrada de energia elétrica, o solicitante deverá sanar todos os motivos da reprovação e solicitar nova vistoria.
- 10.3 O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.
- 10.4 A Cemig Distribuição S.A. se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da Cemig Distribuição S.A., que se obriga, após a conclusão, fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste documento.
- 11.2 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas de responsabilidade do solicitante implicará cancelamento deste acordo bem como o pagamento por parte do solicitante de todas as despesas até então realizadas pela Cemig Distribuição S.A.
- 11.3 Caso o solicitante opte por não executar esta obra pela Cemig Distribuição S.A. e sim através de terceiro legalmente habilitado por esta Distribuidora, a Cemig Distribuição S.A. efetuará a restituição do menor valor verificado entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o orçamento da Cemig Distribuição S.A. e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora, corrigido pelo IGPM Índice Geral de Preços de Mercado e acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, no prazo de até 3 (três) meses após a energização da unidade consumidora.
- 11.4 A partir do recebimento desse contrato o solicitante pode optar entre aceitar os prazos e condições estipulados pela Cemig Distribuição S.A, solicitar antecipação no atendimento mediante aporte de recursos ou executar a obra diretamente através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros - PART. A relação de empreiteiras aprovadas para executar obras através deste programa está disponível no portal www.cemig.com.br, na opção Atendimento - Informações - Empreiteiras de Obra.
- 11.5 Caso o interessado opte pela execução das obras por terceiro legalmente habilitado, é importante ressaltar que a Cemig não se responsabilizará por qualquer inadimplemento oriundo do contrato particular firmado entre o interessado (pessoa física ou jurídica) com o terceiro legalmente habilitado. Caso haja obras de Alta Tensão-AT ou Rede Básica (Extra Alta Tensão) o terceiro legalmente habilitado deverá ser cadastrado para execução nos níveis específicos de tensão e deverão fornecer cronogramas para cada tipo de intervenção.

Para concretização desta negociação e para que possamos tomar as demais providências a nosso cargo é necessária a anuência do solicitante a todos os termos desse Contrato, e a devolução até 07.03.2026, para a Cemig Distribuição S.A..

Para mais informações, acesse a página em nosso site www.cemig.com.br, ou entre em contato através de um dos nossos canais de atendimento:

Agência Virtual: atende.cemig.com.br

Central de Atendimento: ligue 116

Presencialmente: Agências e Postos de Atendimento Cemig

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

De acordo:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MG 21.154.554/0001-13

Opção para execução da obra:

☒ Obras pela CEMIG

☐ Obras pelo processo PART

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando de Oliveira Benfatti, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 28/11/2025, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24755662** e o código CRC **9480D9F8**.